



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS – JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 307/15.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **17 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14H30MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA RUA SILVEIRA MARTINS, 163 EM COTIPORÃ/RS, CEP: 95.335-000 - TELEFONE: (54)3446 2800.

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício o Senhor IVALDO WEARICH, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 7.322, de 25 de junho de 2015, para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às **14h30min, do dia 17 de março de 2016**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 em Cotiporã/RS, telefone: (54)3446 2800, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na construção de praça junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, nesta cidade, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, minuta do contrato e descrição constante no modelo da proposta, Anexo I, sendo partes integrantes desta licitação.

**1.2.** Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3.** Os trabalhos deverão ser executados atendendo, taxativa e rigorosamente as Especificações, Projeto, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, observando as disposições legais aplicáveis à espécie e os critérios de qualidade técnica.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios, dirigentes, ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração contratante.

**2.3** - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**2.4** - Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

**2.5** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**2.6** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.7** - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.8** - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

**2.9** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporá**

*"Aqui a vida é melhor."*

### 3 – DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia **14 de março de 2016**, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações.

#### 3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) – Cópia do documento de Identidade dos diretores.
- c) – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### 3.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) – Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- f) – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na Certidão.
- g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### 3.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

b) – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

SOLVÊNCIA GERAL (SG);

LC =  $\frac{AC}{PC}$  - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

LG =  $\frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$  - IGUAL OU SUPERIOR A 1,00

SG =  $\frac{A REAL}{PC+PELP}$  - IGUAL OU SUPERIOR A 0,50

Onde: LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo; LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo; SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc).

**b.1)** empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

**b.2)** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balço Patrimonial as empresas que apresentarem, nos 03 (três) indicadores, índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**3.3 – Habilitação Técnica:**

**3.3.1** – Comprovante de Registro da **empresa** no **CREA** ou **CAU/RS**.

**3.3.2** – Comprovante de registro do **responsável técnico** no **CREA** ou no **CAU/RS**.

**3.3.3** – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico**, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, **sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída**.

**Parágrafo Único** - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**3.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)**, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

**3.5.** Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**4 – DAS CONDIÇÕES DOS ENVELOPES:**

Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo, em dois invólucros distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE** (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

**AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE** (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

**4.1 – O ENVELOPE Nº 01 (Documentação) deverá conter:**

**4.1.1** – Certificado de Registro Cadastral – **CRC**, fornecido pelo Município de Cotiporã (RS), devidamente válido.

**4.1.2** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

**4.1.3** – Comprovante de Registro da **empresa** no **CREA** ou **CAU/RS**.

**4.1.4** – Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico**, de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, **sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída**.

**4.1.5** – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

**4.1.6** – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**4.1.7** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.8** – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**4.1.9** – Desistência de Prazo Recursal, referente à fase da habilitação. Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes (modelo constante no **Anexo IV**).

**4.1.10** - Atestado que comprove visita ao local da obra, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento da Prefeitura Municipal de Cotiporã, Setor de Engenharia. **As visitas deverão ser agendadas pelos telefones (54)3446 2835 – 3446 2800 e/ou pelo endereço eletrônico: [engenharia@pmcotipora.com.br](mailto:engenharia@pmcotipora.com.br)**. As visitas deverão ser efetuadas no período de **02 a 14 de março de 2016**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**4.1.11** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração, conforme modelo – **Anexo V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

**4.1.12** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**NOTA IMPORTANTE:**

**1** - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**1.1** - No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.2** - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

**5.3 – O ENVELOPE Nº 02** - deverá conter a **PROPOSTA FINANCEIRA**:

**5.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, **datilografada** ou **digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando a razão social da empresa e demais informações, conforme modelo da proposta, Anexo I.

**5.3.2.** A proposta deverá apresentar valores expressos em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais após a vírgula. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens rasurados, com emendas ou borrões.

**5.3.2.1.** Deverá ser apresentado o **Cronograma Físico Financeiro** e **Planilha de Orçamento** discriminada, em conformidade com as planilhas do Município, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização.

**5.3.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza.

**5.3.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**b)** valor orçado pela administração.

Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**5.3.5.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pelo Setor de Engenharia do Município na forma indicada a seguir:

**a)** erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**b)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**c)** erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

**d)** verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporá**

*"Aqui a vida é melhor."*

e) o valor total da proposta será ajustado pelo Setor de Engenharia do Município em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**5.3.6.** Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**5.3.7.** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

**5.3.8.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedores, dentre os qualificados, os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL.

**5.3.9.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

**5.3.10.** As propostas financeiras deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou deixarem de atender algum deles ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

**5.3.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as características obrigatórias a mínimas exigidas de cada módulo conforme especificações do edital, incluindo os anexos.

**5.3.12.** Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos que deverá ser em nome da licitante.

**5.3.13.** Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

**5.3.14.** Os serviços deverão ser executados e entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

**6 - DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.3.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.

**6.3.1** Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.

**6.3.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**6.6.** O disposto nos itens 6.3 à 6.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.

**6.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1 -** A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 3º, da Lei 8.666/93.

**7.2 -** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada pelo Setor de Engenharia do Município, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**8.2.** a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**8.3.** quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

### **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1 –** O pagamento será efetuado de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pela Fiscalização do Contrato, mediante a apresentação da nota fiscal;

**9.2 –** nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: fretes, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais, que incidam sobre a operação;

**9.3 –** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços nº 004/2016, Nº do Empenho e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4 –** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **10 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**10.1 –** Caberá à Comissão de Licitações:

**a)** Receber os envelopes da Documentação e Proposta na forma estabelecida no Edital;

**b)** Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação que será rubricada por todos os presentes folha por folha;

**c)** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope Nº 02 (Proposta), fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Edital;

**d)** Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes na mesma sessão pública ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas das concorrentes inabilitadas permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma determinada na letra "c", deste Edital;

**e)** Lavrar Atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados inabilitados;

**f)** Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou completar instruções do processo;

**g)** Desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1 –** Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1993 e legislação subsequente, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à sede da Contratante para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei acima especificada.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

**11.2** – Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais advertência por escrito, conforme prevê o artigo 87 da Lei 8.666 e legislação subsequente.

### **12 – DO CONTRATO**

**12.1** – A contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**12.1.1** – Advertência, sempre que forem observadas irregularidade e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades.

**12.1.2** – Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 3% do valor do contrato.

**12.1.3** – Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**12.2** - Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e legislação subsequente.

**12.3** - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

**12.4** - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

**12.5** – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

**12.6** – Do contrato a ser assinado com a contratada, constarão às cláusulas consignadas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 e 79, desse mesmo diploma legal.

### **14 – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – Concluídos os serviços, serão provisoriamente recebidos pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

### **15 – DAS RESPONSABILIDADES**

**15.1.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**15.2.** Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança, aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

**15.3.** A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se" e o que mais pertinir;

c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrem no canteiro de obras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

**15.4.** A licitante contratada deverá apresentar antes do início da obra a **ART** ou **RRT de execução** quitada, bem com a **CEI** (matrícula da obra junto ao INSS).

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

**16.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

**16.3** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**16.4** – A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**16.5** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

**16.6** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**16.7** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**16.8** – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**16.9** – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

**16.10** – A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**16.11** – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**16.12** – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666 e legislação subsequente.

**16.13** – Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

**16.14** – O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser efetuado por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura.

**16.15** – A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

**16.17** – Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

**16.18** – A empresa contrata deverá apresentar cópia da **ART** ou **RRT de execução** quitada e da **CEI**.

**16.19** – Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

**16.20** – Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, junto ao Setor de Licitações, na rua Silveira Martins, 163 ou pelos telefones 54 – 3446 2800 / 3446 2830.

**16.22** – A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefones (54)34462800 - 34462830 e/ou no site: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br) .

**16.23**– Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, **em folha A4**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**16.24** – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta
- **Anexo II** - Modelo Declaração de Inidoneidade.
- **Anexo III** – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **Anexo IV** – Modelo de Desistência de Prazo Recursal.
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.
- **Anexo VII** – Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiro.

Cotiporã, 01 de março de 2016.

Examinado e Aprovado:

**LEONARDO JACOB**

Procurador Jurídico - OAB-RS Nº 44.765

**IVALDO WEARICH**

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS N° 004 / 2016**

**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n°:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	N° Agência:	N° Conta Bancária:
Nome da pessoa p/ contato:		

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	un	01	Serviços de construção de praça junto a Esc. Munic. de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, na Rua Pedro Breda, Cotiporã/RS.	
			Valor dos Materiais	
			Valor dos Serviços (mão de obra)	
			Valor Total Global R\$	

Prazo de execução: até 60 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 17/03/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da empresa  
Nome completo:  
CREA ou CAU n°

**Obs.:** A proposta deverá estar acompanhada da planilha de orçamento e do cronograma físico financeiro (assinados, também p/ resp. técnico).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... portador da Identidade nº....., expedida pela ....., cadastrado no CPF nº ..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 004/2016 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO III

**MODELO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 004/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**TOMADA DE PREÇOS N ° 004/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO V

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante Legal o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- ( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa  
Nome do Contador ou Tec. Cont.  
Reg. CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../16.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 163, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada em ....., na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente/Procurador ....., brasileiro, ....., portador da Identidade nº....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, constituída através do Protocolo Administrativo nº 307/15.

**OBJETO**

**Cláusula Primeira:0**

**1.1.** O objeto do presente Contrato visa à contratação de empresa para a prestação de serviços na construção de praça junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, nesta cidade, de acordo com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, acostados no processo licitatório.

**1.2** - Os serviços a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3** – Os trabalhos deverão ser executados atendendo, taxativa e rigorosamente os Projetos, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, observando as disposições legais aplicáveis à espécie e os critérios de qualidade técnica.

**DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:**

- a)** O valor total para o presente ajuste é de **R\$** ..... (.....), sendo de R\$ (...) para os materiais e de R\$ (...) os serviços;
- b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- c)** os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município, mediante a apresentação da nota fiscal;
- d)** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Tomada de Preços nº 004/2016, Nº do Empenho e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- e)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- f)** os valores serão depositados na conta nº ..... , Agência nº ....., Banco .....

**DO PRAZO PARA ENTREGA**

**Cláusula Terceira:**

A execução deverá ser em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo para fornecimento, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

**Parágrafo Segundo:** A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

**DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO**

**Cláusula Quarta:**

Se por culpa da CONTRATADA, a entrega dos equipamentos não for realizada conforme previsto no presente contrato, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a** - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b** - sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

*"Aqui a vida é melhor."*

- c - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- d - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- e - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- f - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- g - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- h - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

### **Cláusula Quinta:**

Além das penalidades discriminadas na cláusula anterior, no caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA poderá ser penalizada na forma prevista no artigo 87, da Lei referida na cláusula oitava adiante, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **DO EMBASAMENTO LEGAL**

#### **Cláusula Sexta:**

Além das cláusulas aqui estipuladas, o presente contrato será disciplinado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, tanto no que se refere às penalidades a serem aplicadas por descumprimento, como nos casos por ventura omissos.

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Cláusula Sétima:**

##### 1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

##### 2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- 2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

##### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) antes do início da obra apresentar cópia **CEI** E da **ART** ou **RRT** de execução quitada.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Cláusula Oitava:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.361.0220.1026	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da Escola
3.4.4.9.0.51000000	Obras e Instalações (1077 – Alienação Bens c/ Recurso da Educação) 6616

### **DA ENTREGA**

#### **Cláusula Nona:**

Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cotiporã**

*"Aqui a vida é melhor."*

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula Décima:**

**1** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**2** – Responsabilizar-se-á ainda a proponente CONTRATADA, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

**3** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar inclusive as de cunho ambiental, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, "habite-se" e o que mais pertindir;

c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira:**

a) A fiscalização da execução do Contrato será acompanhada pelo Setor de Engenharia do Município, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

b) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

c) quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Segunda:**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, .... de ..... de 2016.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**Ivaldo Wearich** - Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA -  
.....

Testemunhas:

**Elizabete Ramansini**  
CPF/MF nº: 975.745.890-20

**Adriana Bortoncello Paludo**  
CPF/MF nº: 427.911.200-25

**Leonardo Jacob**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 44.765